



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº 13/2022

PROCESSO Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, Inscrição no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568/09 e do RG nº 29.103.644-2, neste ato denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação e do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**, homologado em 26 de setembro de 2022, **RESOLVE**, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 30/2017, de 21 de julho de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento de Produtos e Equipamentos para Análise e Tratamento de Água a serem adquiridos com base no processo licitatório em epígrafe, da empresa cujos itens foram adjudicados, que passam doravante a ser designada simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, tudo em conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com cláusulas e condições que se seguem:

DETENTORA DA ATA:

Empresa **SANCOMAR COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.288/0001-06 e Inscrição Estadual nº 636.189.776.117, com sede administrativa estabelecida na Avenida Paraíso, nº 1024 – Fundos, Bairro Osvaldo Cruz, CEP: 09.571-200, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **PAULO CESAR FERREIRA**, portador do CPF nº 063.554.098-31 e do RG nº 15.635.757-4.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
11	02	UN	Termômetro digital para medição de temperatura da água.	R\$ 260,00	R\$ 520,00	INCOTERM/TERMO
12	50.000	KG	Hipoclorito de sódio utilizado para tratamento de água municipal. Mínimo de concentração 12%.	R\$ 4,60	R\$ 230.000,00	CARBOCLOR O/ CLORO
13	25.000	KG	Ácido Fluossilícico utilizado para tratamento de água municipal. Mínimo de concentração 21,5%	R\$ 4,40	R\$ 110.000,00	MOSAIC/FLUOR
15	02	UM	Lâmpada UV-365NM 6 WATS 110/220 para gabinete de observação com proteção anti UV para visualização de amostra microbiológica.	R\$ 280,00	R\$ 560,00	BOITTON/ UV
16	10	UM	Válvula de injeção PP+FPM+ até 20lt.	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	ETATRON/ V20
17	60	MT	Mangueira de descarga em polietileno semirrígido branco de 4x6mm para bomba dosadora eletromagnética digital de cloro e flúor no tratamento de água para consumo humano.	R\$ 6,20	R\$ 372,00	MANTOVA/ PT
18	10	UM	Filtro STD FPM até 20lt	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	ETATRON/ STD
21	02	UM	Caixa térmica com termômetro externo que	R\$ 586,00	R\$ 1.172,00	MOR

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº 13/2022, de 28/09/2022.

			mede a temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno; Termômetro de máxima e mínima; Produzido em material de alta resistência; Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico; Capacidade para 15 litros; Fácil higienização; Dimensões Internas: (Altura x Largura x Comprimento) 24 x 21,7 31,5 cm; Dimensões Externas: (Altura x Largura x Comprimento) 29,5 x 26 x 38,5 cm; Alça Em PP (polipropileno); Parede Interna Em PS (poliestireno); Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade); Entre Paredes De PU (poliuretano); Acabamento Dobradiças Na Tampa. Termômetro: Temperatura externa através de cabo e sensor; Máxima e Mínima; Função °C/°F; Resistente a água; Faixa de utilização - 50°C+70°C/°F; Precisão ±1°C/°F; Resolução 0,1°C escala de 20°C+50°C e ±2 para cima de 50°C; Pilha 1x 1,5 AA; Medidas do produto 60 x 39 x 16mm.			GLACIAL/ 15 L
25	60	MT	Mangueira de descarga PEDB semirrígido branco de ¼ (6,35x1,0mm) para bomba dosadora eletromagnética digital de cloro e flúor no tratamento de água para consumo humano.	R\$ 6,20	R\$ 372,00	MANTOVA/ PEBD
27	02	UM	Máscara com 1 Filtro Incluso Para Multigases por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico. Para contaminantes específicos (como amônia, formaldeído, gases ácidos e mercúrio) o carvão ativado também é tratado para que haja absorção química do contaminante.	R\$ 2.290,00	R\$ 4.580,00	3M/ MULT
28	60	MT	Mangueira de aspiração em PVC de 4x6 mm tipo cristal transparente flexível para bomba dosadora eletromagnética digital de cloro e flúor no tratamento de água para consumo humano.	R\$ 6,20	R\$ 372,00	MANTOVA/ PVC
VALOR TOTAL				R\$ 350.998,00 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e oito reais)		

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de produtos e equipamentos para análise e tratamento de água dos reservatórios e do sistema de distribuição de águas do Município de Novais, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Produtos e equipamentos para análise e tratamento de água registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF) expedida pelo Setor de Compras do Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **DETENTORA DA ATA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº 13/2022, de 28/09/2022.

- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - c) Convocar as demais **DETENTORAS DA ATA**, visando igual oportunidade de negociação.
- 1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência.

2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

2.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

2.2. A proponente terá o seu registro de preços cancelados na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

2.2.1.3. A solicitação das **DETENTORAS DA ATA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

2.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

2.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

2.2.2.6. A vencedora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstre indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

3.3. Para a concessão da revisão, a empresa deverá comunicar ao Município a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

3.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega do objeto pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada improcedente.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº 13/2022, de 28/09/2022.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.6. A ordem de classificação das Licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar as demais DETENTORAS DA ATA para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.8. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A DETENTORA DA ATA deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA DA ATA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a DETENTORA DA ATA às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro da DETENTORA DA ATA e convocar as remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A Aquisição de produtos e equipamentos para análise e tratamento de água **será de forma parcelada**, durante o período de 12 (doze) meses e ocorrerá de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo que **poderão ser solicitados todos ou apenas um item**.

5.2. A entrega dos produtos e equipamentos para análise e tratamento de água **deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis**, mediante Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras do Município de Novais, e dentro das especificações técnicas, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade, devendo ser entregue em local designado, em dia útil no horário de funcionamento dos Setores requisitantes.

5.2.1. A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

5.3. **Os produtos e equipamentos para análise e tratamento de água deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento (AF)**

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº 13/2022, de 28/09/2022.

onde constará o **Endereço Completo, e o horário de funcionamento**, para que o responsável indicado pelo Município possa realizar a conferência da marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, prazo de validade, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e informar à empresa eventuais inconsistências.

5.4. Os produtos e equipamentos para análise e tratamento de água **serão recusados** no caso de os mesmos estarem fora dos padrões de qualidade/validade, quantidade menor/maior que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para consumo seguro.

5.4.1. O Município se reserva o **direito de recorrer** ao fornecedor em caso de **verificação posterior de irregularidade nos produtos e equipamentos para análise e tratamento de água**.

5.5. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a Detentora da Ata deverá providenciar no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação expedida pelo Órgão Gerenciador, **a sua adequação**, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se:

- a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA DA ATA**.
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho.
- d)** zelar para que, durante a vigência da Ata, a **DETENTORA DA ATA** cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os produtos e equipamentos para análise e tratamento de água de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta.
- b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do **ÓRGÃO GERENCIADOR** nos prazos estabelecidos no edital.
- c)** não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada.
- d)** substituir os produtos e equipamentos para análise e tratamento de água danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste.
- f)** responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº 13/2022, de 28/09/2022.

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

h) É de inteira responsabilidade da detentora manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pela **DETENTORA DA ATA**, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

I - Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação.

II – Ateste da fiscalização da Ata de Registro de Preços de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.2. A aplicação das penalidades não impede o Órgão Gerenciador de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **DETENTORA DA ATA**.

9.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta, sem prejuízo das penalidades prevista na legislação vigente. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

9.4. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a **DETENTORA DA ATA** o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo do Órgão Gerenciador decidir pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo do processo de advertência. O limite máximo do percentual de multa fica limitado a 20 % do valor da Ata de Registro de Preços.

9.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 14.4, sem prejuízo do processo de advertência.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº 13/2022, de 28/09/2022.

9.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente à proporção não cumprida do objeto, sem prejuízo da aplicação concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Multa de 20% do valor da Ata de Registro de Preços cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar o Órgão Gerenciador ou Terceiros.

9.8. Da **DETENTORA DA ATA** que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

9.9. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, a licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

9.10. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará, ainda, sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão desta Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Órgão Gerenciador, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Órgão Gerenciador.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.11. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Novais, relativo ao exercício financeiro à época vigente.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela DETENTORA DA ATA, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

12.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelas Licitantes.

12.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº 13/2022, de 28/09/2022.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

12.5. E por estarem justas e Compromissárias, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Novais/SP, 28 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVAIS ÓRGÃO GERENCIADOR

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

SANCOMAR COMERCIAL LTDA DETENTORA DA ATA

PAULO CESAR FERREIRA - Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª _____
MARCOS LUIZ RIBEIRO
CPF. 224.969.248-36

2ª _____
ALEXANDRE CRUZ MATTA GARCIA
CPF: 434.748.668-50

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº 13/2022, de 28/09/2022.

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº 13/2022; Origem: Processo nº 055/2022, Pregão Eletrônico nº 07/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Detentora da Ata: SANCOMAR COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.220.288/0001-06; Detentora dos itens 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 27 e 28 nos valores estimados em R\$ 350.998,00; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de produtos e equipamentos para análise e tratamento de água dos reservatórios e do sistema de distribuição de águas do Município de Novais, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 28/13/2022 a 28/09/2023. Município de Novais/SP, 28 de setembro de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO– Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº 13/2022, de 28/09/2022.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVAIS

DETENTORA DA ATA: SANCOMAR COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº 13/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de produtos e equipamentos para análise e tratamento de água dos reservatórios e do sistema de distribuição de águas do Município de Novais, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 28 de setembro de 2022.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº 13/2022, de 28/09/2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela Detentora:

Nome: PAULO CESAR FERREIRA

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 063.554.098-31

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº 13/2022, de 28/09/2022.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

DETENTORA: SANCOMAR COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 03.220.288/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº 13/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/13/2022
VIGÊNCIA: 28/13/2022 a 28/09/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de produtos e equipamentos para análise e tratamento de água dos reservatórios e do sistema de distribuição de águas do Município de Novais, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 350.998,00 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e oito reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 28 de setembro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal